



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**  
Gabinete da Prefeita – GAPRE

**DECRETO Nº. 33, de 04 de setembro de 2023.**

*Convoca a 1ª Conferência Municipal da Juventude do município de Barra de Santana-PB e dá outras providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o previsto na Lei Orgânica deste Município, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Nº 11.619, de julho 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Juventude, com o tema "Reconstruir no Presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver", a ser realizada no período de 14 a 17 de dezembro de 2023, em Brasília, Distrito Federal;

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocada a **1ª Conferência Municipal da Juventude** do município de Barra de Santana, com o objetivo de atualizar a agenda da juventude para o desenvolvimento do município e da região, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o combate a todas as formas de preconceito, tendo como tema: "Reconstruir no presente, Construir no Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver", a realizar-se no dia 29 de setembro de 2023 (sexta-feira), no horário das 08h às 12h, no Auditório Juíza Mônica Andrade, localizado no Paço Municipal Vereador Antônio Gomes de Aquino, na Rua José Bernardo de Moura, nº. 15, Centro, Barra de Santana/PB.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**  
Gabinete da Prefeita – GAPRE

**Art. 2º.** A 1ª Conferência Municipal da Juventude do município de Barra de Santana será presidida pelo Secretário Municipal Adjunto de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude do município de Barra de Santana e, na sua ausência, pela Assessora Técnica da SECULT.

**Art. 3º.** Comporão a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Barra de Santana, os servidores e colaboradores da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude (SECULT) de Barra de Santana-PB e outros servidores da municipalidade designados pelo Presidente da Conferência, que poderá fazê-lo “*ad hoc*”.

**Art. 4º.** A 1ª Conferência Municipal de Barra de Santana terá seus debates organizados conforme os seguintes eixos, que podem ser agrupados para fins de discussão na plenária da Conferência ou em subgrupos de trabalho:

- I. Direito à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação Juvenil;
- II. Direito à Educação;
- III. Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda;
- IV. Direito à Diversidade e à Igualdade;
- V. Direito à Saúde;
- VI. Direito à Cultura;
- VII. Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão;
- VIII. Direito ao Desporto e ao Lazer;
- IX. Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente;
- X. Direito ao Território e à Mobilidade;
- XI. Direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça;
- XII. Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE.





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**  
Gabinete da Prefeita – GAPRE

**Art. 5º.** A Comissão Organizadora que trata o art. 3º elaborará e aprovará o regimento interno da 1ª Conferência Municipal da Juventude de Barra de Santana – PB, amparado no regimento nacional e estadual, divulgado até 02 (dois) dias antes da realização da Conferência no site oficial da Prefeitura Municipal de Barra de Santana.

*Parágrafo único.* O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da Conferência, inclusive das etapas preparatórias e o processo de escolha dos delegados.

**Art. 6º.** As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, consignados nas rubricas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude (SECULT).

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 04 de setembro de 2023.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
**Prefeita Constitucional**